

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

1 - PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO, com sede na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, bairro Praia, Itabirito/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.366.963/0001-79, através do Sr. ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS,Presidente da Câmara Municipal de Itabirito, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022, regido pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 8.949/2010, alterado pelo Decreto Municipal 9.345/2011, Decreto Municipal nº 13.214/2020 e pelas demais condições fixadas neste Edital.

1.1- A SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL INICIAR-SE-Á:

DIA: 14/12/2022 HORA: 13:00 horas

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Itabirito, localizada na Avenida Queiroz

Júnior, nº 639, bairro Praia, Itabirito/MG, CEP 35.450-228.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a)e pela Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 70 de 01 de agosto de 2022

1.2 - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Anexo I – Termo de referência:

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de carta para credenciamento;

Anexo IV– Modelo de Declaração que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

Anexo VI – Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos:

Anexo VIII - Minuta da ata

Anexo IX – Minuta do Contrato

2 - DO OBJETO

2.1-O objeto do presente certame é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de

77.01HTO 1925

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

outsourcing de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, incluindo acessórios e periféricos, serviços técnicos de instalação, migração de dados, manutenção, conservação e reparos, reposição e substituição de peças e equipamentos com defeitos ou com baixa performance, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Itabirito, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

3 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, que deverão ser encaminhados por escrito, a(o) pregoeiro(a), pelo email licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br, ou protocolizados na Câmara Municipal de Itabirito, localizada na Avenida Queiroz Junior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG, de segunda à sexta-feira, de 12:00h às 18:00h, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de não acolhimento.
- 3.2 A impugnação aos termos deste instrumento convocatório somente será conhecida e considerada quando seguir os procedimentos contidos no artigo 41 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.
- 3.2.1 A impugnação **deverá** ser interposta no prazo legal, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico <u>licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br</u> ou protocolizada na Câmara Municipal de Itabirito, localizada na Avenida Queiroz Junior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG, no horário de 12:00h às 18:00h, sob pena de não acolhimento.
- 3.2.2 A petição **deverá** ser assinada pelo cidadão ou licitante ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).
- 3.2.3- A Câmara não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, ou enviadas para outros endereços eletrônicos ou ainda entregues em locais diversos da Sede, e que, por isso, não sejam conhecidas ou entregues no prazo legal.
- 3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.
- 3.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 3.5 Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitirem a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

Página 2 de 60



4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1- PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, <u>OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ABAIXO</u>, AS PESSOAS JURÍDICAS QUE FORNEÇAM O OBJETO DO PRESENTE EDITAL, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
- 4.1.1- Esta licitação será exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.1.2- Não será aplicado o disposto no item 4.1.1, previsto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006, quando:
- II não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte <u>sediados local ou regionalmente</u>e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- III o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- 4.1.3- Para fins do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06, o alcance da expressão "*regional*" será delimitada ao estado de Minas Gerais¹.
- 4.1.3.1- A definição acima objetiva a promoção do desenvolvimento econômico e social, bem como, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/06. O alcance da expressão 'regional' foi definido tendo em vista o universo de empresas desse ramo sediadas no estado.
- 4.2- Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Edifício-Sede da Câmara Municipal de Itabirito e poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações e Contratos ou solicitado através do e-mail: licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br ou ainda através do site: www.itabirito.mg.leg.br.
- 4.3- É vedada a participação:
- 4.3.1- de empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;

Página 3 de 60

¹CONSULTA Nº 887.734 − TCE/MG. Definição da expressão "regionalmente" do art. 49, II, da LC 123/06. Entendeu o TCE-MG "que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance". E quanto à delimitação e definição, "que o Administrador deverá demonstrar, motivadamente, que foi levado em consideração as particularidades do objeto licitado, bem como o princípio da razoabilidade e os objetivos do tratamento diferenciado dispensado às MEs e EPPs, previstos no art. 47 da LC 123/06.



- 4.3.2- de empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e ainda não reabilitadas; e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei 8.666/93;
- 4.3.3- de empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- 4.3.4- de empresa que não for estabelecida em território nacional;
- 4.3.5- de empresa que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 4.3.6- de empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- 4.3.7- de empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor desta Câmara;
- 4.3.8- E os demais interessados que se enquadrem nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93.
- 4.4- A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

- 5.1-O CREDENCIAMENTO SE DARÁ, JUNTO A(O) PREGOEIRO(A), NO ATO DA ENTREGA DOS ENVELOPES, POR:
- <u>UM SÓCIO OU DIRETORIA</u>, com poderes de administração, munido de documento de identidade e cópia do respectivo estatuto, devidamente registrado, acompanhado pela ata de eleição ou contrato social e suas alterações, se houver, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- <u>UM REPRESENTANTE</u>, munido de procuração (modelo ANEXO III), documento de identidade e cópia do respectivo estatuto, devidamente registrado, acompanhado pela ata de eleição ou contrato social e suas alterações, se houver, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados, da empresa que representa.
- 5.1.1-Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, ou (conforme modelo do Anexo III deste edital), deverá constar poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

Página 4 de 60

7752 TABIRITO 1923

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- 5.1.2 O Contrato Social/Estatuto da empresa licitante poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2 Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de dar lance e, principalmente, de recorrer dos atos do(a) pregoeiro(a).
- 5.3- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.
- 5.4- A OUTORGA DE PODERES PARA EFETUAR LANCES <u>DEVERÁ ESTAR EXPRESSA</u> NA CARTA DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO, caso contrário os credenciados ou procuradores não poderão ofertar lances.
- 5.5 A licitante deverá apresentar juntamente com o solicitado nos itens acima a <u>DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</u> (Anexo IV) e, a <u>DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</u> (Anexo VI), se for o caso, <u>AMBAS FORA DOS ENVELOPES</u>.
- 5.5.1- A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

6 - DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1- A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exigidos neste Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE I:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO

ENVELOPE II:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO

Página 5 de 60



- 6.2- Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos para habilitação poderão ser encaminhados, via correio, ou entregues pessoalmente, no Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Itabirito MG, localizada na Avenida Queiroz Junior, nº 639, Bairro Praia, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 6.3- Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estipuladas neste Edital.
- 6.4- A Câmara Municipal não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da sede da Câmara Municipal, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, valendo como horário oficial para este certame o de Brasília/DF.
- 6.5- Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados cancelamentos, retificações, alterações, ou acréscimos de novas documentações aos mesmos, ressalvadas as hipóteses legais.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE № 01

- 7.1- No Envelope 01: "Proposta de Preços" deverá constar apenas uma proposta de preços, devidamente preenchida, em língua portuguesa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo as especificações conforme o anexo II deste edital, em que conste:
- 7.1.1- A razão social, CNPJ, endereço, telefone, email, dados bancários e assinatura ao final pelo representante legal ou mandatário devidamente constituído;
- 7.1.2- Indicação do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta)** dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 7.1.3 Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, **utilizando até duas casas decimais após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 7.1.3.1- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes e seguros incidentes ou quaisquer outros ônus que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 7.1.4-A descrição do serviço, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvida por ocasião da análise e do julgamento.

Página 6 de 60



- 7.2- A proposta deverá ser redigida de forma clara e precisa e impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.
- 7.3- As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes.
- 7.4- Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 7.5- Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.
- 7.6- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1- Depois de abrir as propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos e, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 8.1.1- É permitido ao(a) Pregoeiro(a), após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, suspender os trabalhos para fins de análise e classificação das propostas apresentadas pelos licitantes.
- 8.1.1.1- Sendo a sessão suspensa, o(a) pregoeiro(a) definirá e comunicará aos licitantes a data na qual será dada continuidade ao pregão.
- 8.1.2 Sempre que necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar técnicos, servidores ou não, para auxiliar na análise das propostas referentes às licitações que exijam conhecimentos técnicos ou científicos específicos ou especializados.
- 8.2- Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.
- 8.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 8.1, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

Página 7 de 60



- 8.4- Na ocorrência de empate entre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.
- 8.5- Aos licitantes classificados, conforme os itens 8.1 e 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 8.5.1- Caberá o(a) Pregoeiro(a) a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.
- 8.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.8- Caso não se realizem lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.9- NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, SUJEITANDO-SE O PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.
- 8.10- Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço.
- 8.11- O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.12- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.
- 8.13- Ocorrendo a hipótese do item 8.10, será lícito o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.
- 8.14- Ainda durante a sessão pública do pregão, o licitante declarado vencedor deverá readequar seu preço, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preco proposto, caso solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.15- Será desclassificada a proposta que:
- 8.15.1- Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório ou forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

Página 8 de 60



- 8.15.2- Apresente preço unitário ou global simbólico, irrisório, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexeqüível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art. 48, da Lei nº 8.666/93.
- 8.15.3- Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeitos de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento.
- 8.15.4- Não se referir à integralidade do objeto.
- 8.15.5 Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
- 8.16- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente edital.
- 8.17- Em caso de divergência entre o preço global expresso por extenso e por numeral, prevalecerá o primeiro.
- 8.18- Em caso de divergência entre o somatório dos preços unitários dos objetos e o preço global da proposta, prevalecerá o primeiro.
- 8.19- O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.
- 8.20- Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 8.21- O(a) Pregoeiro(a) poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE № 02

- 9.1- Para participar deste certame, o proponente deverá apresentar o envelope 02 "Documentos de Habilitação" hermeticamente fechado, contendo todos os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para recebimento dos envelopes:
- 9.1.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação;
- 9.1.2- Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 9.1.3- Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com o Município sede da licitante;

Página 9 de 60





- 9.1.4- Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública Estadual;
- 9.1.5- Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa Unificada, referente aos tributos federais e contribuições previdenciárias;
- 9.1.6- Certidão Negativa de Débito trabalhista ou Positiva com Efeito de Negativa;
- 9.1.7- Declaração que a licitante atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (Anexo V).
- 9.1.8- Declaração de inexistência de fatos impeditivos. (Anexo VII).
- 9.1.9- Registro comercial, e sua última alteração, se houver, devidamente registrado, no caso de Empresa Individual.
- 9.1.10- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as suas alterações, se houver, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais.
- 9.1.11- Estatuto e suas alterações, se houver, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados, <u>no caso de sociedades por ações</u>.
- 9.1.12 Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício, devidamente registrados, no caso de sociedades civis.
- 9.1.13- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 9.2- Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos via internet.
- 9.2.1- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados para autenticação até o horário previsto para reunião, ou durante a reunião, de abertura dos envelopes "Documentação".
- 9.3- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fax, mesmo se autenticado.

Página 10 de 60



- 9.4- Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, <u>será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua emissão.</u>
- 9.5- Os documentos retirados pela *internet* terão sua autenticidade certificada pelo(a) Pregoeiro(a) junto aos *sites* correspondentes.
- 9.6- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 9.7- Todos os documentos contidos nos envelopes, que não forem certidões ou cópias de atos, deverão ser digitados com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente, em papel timbrado ou com carimbo padronizado.
- 9.8- Sob pena de inabilitação, a documentação contida nos respectivos envelopes somente será aceita em língua portuguesa, ressalvadas as expressões técnicas de uso corrente.
- 9.9- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a proponente, salvo disposição contrária de lei.
- 9.10- Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 9.11- As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar <u>TODA</u> a documentação acima exigida para efeito de comprovação de habilitação, MESMO QUE APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, sob pena de <u>inabilitação</u>.

10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 10.1- Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 10.1.1- É permitido ao(a) Pregoeiro(a), após a abertura dos envelopes contendo a documentação, suspender os trabalhos para fins de análise, oportunidade em que informará aos presentes a data, o horário e o local para a retomada dos trabalhos.
- 10.1.2- Sempre que necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar técnicos, servidores ou não, para auxiliar na análise da documentação referente às licitações que exijam conhecimentos técnicos ou científicos específicos ou especializados.

Página 11 de 60



- 10.2- Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.3- A ausência de documento e/ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará a proponente, SALVO nas hipóteses previstas no item 10.4.
- 10.4- Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 10.4.1- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.4, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, conforme item 10.2, ou revogar a licitação;
- 10.5- Ocorrendo a hipótese contida no item 10.4, o juízo de habilitação referente à micro empresa e a empresa de pequeno porte será suspenso até a apresentação da documentação necessária, ocasião em que o(a) pregoeiro(a) definirá e comunicará aos licitantes a data na qual será dada continuidade ao pregão;
- 10.5.1- Sendo a sessão suspensa, o(a) pregoeiro(a) definirá e comunicará aos licitantes a data na qual será dada continuidade ao pregão.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1- Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como, art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/02 e deverão ser dirigidos a(o) Pregoeiro(a).
- 11.2- Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2.1 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias para as contrarrazões contar-se-á da data da lavratura da ata.

Página 12 de 60



- 11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- 11.4 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.
- 11.5 O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do(a) Pregoeiro(a), importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 11.7- Dos demais atos da Administração após a adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8666/93, deverá ser observado o disposto no art. 109 da referida lei.
- 11.8- Os recursos deverão ser interpostos no prazo legal, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br ou protocolizada na Câmara Municipal de Itabirito, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente: de 12:00 hs às 18:00 hs, sob pena de não acolhimento.
- 11.8.1- A petição **deverá** ser assinada pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).
- 11.8.2- A Câmara não se responsabilizará por recursos endereçados via postal, ou enviados para outros endereços eletrônicos ou ainda entregues em locais diversos da Sede da Câmara, e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12-DA HOMOLOGAÇÃO

12.1- A homologação em favor da licitante vencedora desta licitação será feita pela autoridade competente.

13-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1- Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Câmara Municipal convocará os proponentes classificados, para no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 13.1.1- O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor, durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.

Página 13 de 60

- 13.2- A recusa injustificada em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazoestabelecido no subitem 13.1, sujeitará o Licitante vencedor à aplicação da penalidade prevista neste instrumento convocatório.
- 13.3- No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.
- 13.4- O preço registrado e a razão social da licitante serão publicados e ficarão disponibilizados durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 13.5- O prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 13.6- A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Câmara Municipal a efetuar a(s) contratação(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.
- 13.7- A contratação obedecerá à conveniência e necessidade daCâmara Municipal, limitada às quantidades estimadas e dentro do período de vigência da ata.
- 13.8- A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará condicionada à:
 - a) Comprovação da regularidade da situação do Licitante vencedor, nos termos definidos neste edital;
 - b) Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances.
- 13.9- A contratação dos itens discriminados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou de parte dele, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
- 13.10- O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar, trimestralmente, os preços registrados.
- 13.11- A Ata de Registro de Preços depois de assinada será encaminhada ao setor competente e aos gestores designados que se incumbirão de realizar todo o Acompanhamento e Gerenciamento da mesma, bem como a pesquisa de mercado.
- 13.12- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Página 14 de 60



- 13.13- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação dapenalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 13.14- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 13.15- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.16 A Ata de Registro de Preços será utilizada para futura e eventual contratação pela Câmara Municipal, sendo permitida a Adesão a Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamenteautorizadapelo poder legislativo.

14 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
- 14.1- Pelo CONTRATANTE:
- 14.1.1- A Contratada deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.2- A Contratada não atender à convocação para firmar Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 14.1.3- A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- 14.1.4- Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- 14.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;
- 14.1.6 Quando, por força de fusão ou incorporação da CONTRATADA, bem como associação com terceiros, cessão da posição contratual, cisão, não for comunicado ao CONTRATANTE até 05 (cinco) dias úteis dos respectivos atos, devidamente registrados;
- 14.1.7 Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los.

Página 15 de 60



- 14.1.8 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, conforme inciso XII do artigo 78 da Lei 8666/93.
- 14.1.9- Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8666/93.
- 14.1.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

14.2 - Pela CONTRATADA:

- 14.2.1 Mediante solicitação por escrito, aceita motivadamente pela Administração, a Contratada deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 14.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 14.4 A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, faculta à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 8.666/93.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Itabirito revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.
- 15.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.3- É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.3.1- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.
- 15.4- De todas as reuniões deste certame serão lavradas atas circunstanciadas.

Página 16 de 60

- 15.5- Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, inabilitações feitas pelo(a) Pregoeiro(a), bem como, quaisquer manifestações, inclusive de recursos.
- 15.6- O não comparecimento do interessado às sessões públicas ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na concordância das decisões o(a) Pregoeiro(a).
- 15.7- As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.
- 15.8- Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 15.9- Os envelopes não abertos contendo os documentos de habilitação dos licitantes ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), e deverão ser retirados pelos respectivos licitantes pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão do certame. Ao término deste prazo os envelopes serão destruídos, sem que caibam quaisquer reclamações.
- 15.10- Para atender a seus interesses, a Câmara reserva-se no direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 15.11- A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 15.12- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios do formalismo moderado, da isonomia e do interesse público.
- 15.13- Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara de Itabirito comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.
- 15.14- Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante registro em ata ou documento equivalente, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, respeitando ainda a finalidade e a segurança da contratação.

Página 17 de 60



15.15- Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Itabirito/MG, 22 de novembro de 2022.

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

Página 18 de 60



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

1-OBJETO:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de outsourcing de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, incluindo acessórios e periféricos, serviços técnicos de instalação, migração de dados, manutenção, conservação e reparos, reposição e substituição de peças e equipamentos com defeitos ou com baixa performance, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Itabirito.

1.1- DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM:

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor totalmens al	Valor total por 12 meses
1	40	LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR TIPO SFF (SmallForm Factor)			
		Especificações: - Processadorcommínimo de 6 núcleos físicos, 4.6GHz em modo turbo/boost, 18 MB de cache, TDP/PBP 65W. Deverá estar em linha de fabricação pelofabricantedoprocessador.			
		- 16GBdememóriaRAMdecanaldualDDR4de3200MHz,e xpansívelaté 64GB Deve			
		possuir2SlotsDIMMquesuportammemóriaDDR4de3200 MHz.			
		Controladoradevídeointegradaaplacamãecomcapacidade dealocardinamicamentenomínimo1.0GB da memóriade vídeo			
		- Deve possuir 02SlotM. 2, 8portasUSB, sendonomínimo4USB 3.2(2frontais,2traseiras).01saídaHDMI,01DisplayPorte0			
		1 RJ-45 10/100/1000Mbps.Audio(line-ineline-out)combinadoe alto-falante interno.			
		- Armazenamento: HD SSD de 256GB, M.2 NVMe InterfacederedeEthernet10/100/1000on board 01 Interface de rede Wireless 802.11ax dual band2x2			
		+ Bluetooth 5.0 ou superior GravadordeDVDSlim8x(DVD-RW)ousuperior.			

Página 19 de 60



GabinetetipoSFF(SmallFormFactor),compacto,volume máximode9litros,dimensõesmáximas (largura, altura, profundidade): 30x10x30cm, 1 baia de 5 1/4 externa slimline, 1 de 3 ½ interna. Possibilidade de abertura do gabinete, remoção e colocação de disco rígido, unidade óptica, placas dobarramento de expansão e Slot M.2 para manutenção. Dispositivo de segurança com chaveque impeça a abertura e remoção do gabinete. Interruptor de intrusão de chassi incluso. LED no painel frontaldogabinetecomcombinaçãodesinaisparadiagnósti codefalhasdecomponentesdehardware como: processo de pré-boot P.O.S.T (Power-on self-test), BIOS, processador, placa-mãe, memória RAM, placa devídeo, discorígido, USB eentrega de sistemaoperacional. Esta ferramenta deve ser apresentada em tela graficamanipulavel utilizando teclado e mouse;

-

Fontedealimentação comnomáximo 300 W comnomínimo 92% de eficiência (80 PLUS Platinum), PFC ativo.

- TecladoABNT 2.
- Mouseópticocombotãoderolagem.

-

Interfacedesomintegrada.FonteBivolt(110/220).Trusted PlataformMode(TPM2.0).

-

SistemaOperacionalWindows10Professional64bitsversã oportuguêsOEM,licenciadocomRentalRights.

- Bios Implementada em memória flash, atualizável por software, compatível com boot através de:discorígido, dispositivo óticoeadaptadores derede Wake-uponLAN.

-

ABios,monitor,tecladoemouse,deverãoserdomesmofabri cantedoequipamento,nãosendo aceitoperiféricosde outrasmarcas.

- Deve

possuirferramentaquepossibilitarealizaraformatação definitivados dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo como padrão de segurança NIST 800-

8ouISO/IEC27040:2015.Casoestaferramentanãosejanati vadaBIOS,deveráseroficialmente homologada pelonFabricantedoequipamento;

- Acompanhar ferramenta de segurança com gerenciamento centralizado capaz de proteger contra ameaças/virus conhecidos e desconhecidos (proteção dia zero), como também ser capaz de identificar e bloquear ataques não baseados em malwares (uso malintencionado de scripts válidos e powershell). Possuir ainda capacidade de proteção contra virus que criptografam os dados, conhecidos como ramsonwares, mesmo quando o equipamento esta sem acesso à internet. A solução deverá ser nativamente produzida com base em inteligencia artificial, não podendo demandar atualizações periodicas de vacinas ou mesmo necessitando estar conectada à internet para funcionar; - Acompanhar solução de EDR (EndpointDetection&

 Acompanhar solução de EDR (EndpointDetection& Response), a qual permita rapidamente

Página 20 de 60



identificar/detectar ataques não cobertos pelo antivirus e remediar imediatamente o ataque, incluindo analise forense, capacidade de visibilidade em tempo real das atividades relacionadas à segurança do dispositivo, uso de indicadores de ataque e inteligencia de ameaças.

- Deve possuir Software de gerenciamento dos recursos de hardware do microcomputador proposto dopróprio fabricante, de fornecimento obrigatório, permitindo gerenciamento remoto do equipamento,incluindo descoberta e inventário de hardware, controle de configuração e gerenciamento de patchesdebios, entre outros. Equipamento proposto deverá suportar gerenciamento remoto no padrão DMIouSNMP através dedrivers nativos. Solução centralizada que permita gerenciamento através dainterface Web. Suportar o padrão ASF (Alert Standards Format) definido pelo DMTF para o envio dealertas).
- Monitor com Tela de 21,45" LCD Widescreen, ou superior. Conexões: 1 VGA, 1 HDMIe 1 DisplayPort 1.2. Formato: Widescreen 16:9. Cor: Preto ou Cinza e Preto. Resoluçãomáxima: 1920X1080@60Hz. Brilho: 250cd/m2. Contraste Típico: 3000:1. Tempo de Resposta: 10ms.Suporte de cores: 16,7M / Ângulo de Visão: 178° Horizontal / 178° Vertical. Fonte:Interna.Tecnologiadopainel: IPS ou TN ou VA.ConsumodeEnergia:14W(Típico).

Suportedoprópriofabricantecomajustedealtura,inclinação, giroerotação.

Acessórios:Cabodeforça,CaboHDMIecaboDisplayPort. Compatibilidade padrão Vesa: Sim(100mmX100mm). Certificações: Energy Star, IEC 60950-1,CISPR22,CISPR 24.

Segurança e proteção antifurto

- Osequipamentos devempos suirem sua BIOS componente de segurança avançada, devidamente embarcado em tempo de fabricação e em área segura não violável, que permita a administração de inventário, localização geográfica, a execução

defuncionalidadescomooBloqueioeDesbloqueioremoto,i mpossibilitandoousoouacessodosequipamentos, a Exclusão remota de informações dos discos rígidos dos computadores com

diversosníveisdesobrescrita,indodesdeumsimplesarquiv oatéoconteúdocompletodomesmo,oEnvenenamento dos equipamentos, ou seja, a exclusão perpétua de qualquer informação em discorígido ou seu conteúdo completo, a Recuperação remota de arquivos contidos no disco rígido

dosequipamentos, a Gestão de Políticas de Software, comale rtas de presençades of twares não permitidos e também de softwares obrigatórios ausentes, a Persistência funcional da solução mesmoem caso detrocadedisco rígido ou formatação total do equipamento, pormeio da BIOS. Permita a inda a possibilidade de recuperação em caso de roubo, furto ou extravio a cidental. Tais funcionalidades

Página 21 de 60



deverão ser gerenciadas por meio de console web, com os devidos credenciamentos de administradores. Acontratação destaso luçãoserápelomesmoperíododegarantiadosequipamentos etodososequipamentosdevemserentreguesjácomasoluçã oativada. Certificações que o Microcomputador deve possuir: - EPEAT 2.0 Bronze ou superior. HCL Microsoft Windows 10. Compatibilidade eletromagnética: FCCClassBpart15,CISPR22eCISPR24.Segurançadousu ário:IEC60950.Ruídoacústico:Emconformidade com ISO 7779 e 9296. Eficiência energética: 80Plus Platinum. Equipamento ecológico:RoHS.Gerenciamentoremoto:DMTF - O fabricante deverá possuir banco dedados disponibilizado na internet quepermita obteraconfiguração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizadosedisponíveispara downloada partir donúmerode sériedosequipamentos. - Os equipamentos deverão ser totalmente novos e sem nenhuma utilização anterior, acondicionados em embalagem original do fabricante dos mesmos;

1.2 - SERVIÇOS QUE COMPÕEM A CONTRATAÇÃO

- **1.2.1 -** Instalação dos equipamentos locados em locais determinados. Este processo inclui a montagem e configuração dos equipamentos, configuração de rede, acessos a periféricos de impressão e suporte ao usuário, colocando-o em condições de uso.
- **1.2.2 -** Migração de dados dos microcomputadores existentes, procedendo o backup de todos os dados dos equipamentos antigos instalados, softwares de sistema e aplicativos, base de dados instalada, restaurando os artefatos de uso diário do usuário.
- **1.2.3 -** Realização de manutenção, conservação e reparos, reposição e substituição de peças e equipamentos com defeitos e/ou com baixa performance, mantendo as condições iniciais da instalação durante todo o período contratual

2- JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1 - Necessidade da contratação

Esta contratação justifica-se devido à essencialidade do uso da tecnologia no serviço público, de forma a suprir a demanda existente. O objetivo é oferecer aos servidores públicos ferramenta adequada para execução dos trabalhos, garantindo atendimento com qualidade e credibilidade no que se refere aos dados e informações eletrônicas da Câmara de Itabirito.

Página 22 de 60



Tendo em vista a rápida obsolescência dos equipamentos de informática, a opção pela locação possibilita a renovação gradativa do parque, em um determinado intervalo de tempo, quando os equipamentos poderão ser substituídos, a cada contrato, pela mais avançada tecnologia disponível no mercado, garantindo um parque padronizado e atualizado tecnologicamente, além de contínua expansão e modernização, suprindo atuais e futuras necessidades.

Em todos os equipamentos, o uso do sistema operacional Microsoft Windows® é mandatório, uma vez que a Câmara adotou como padrão a plataforma Windows®, assegurando a compatibilidade e interoperabilidade com os sistemas utilizados. Na locação de equipamentos de informática incluindo o sistema operacional, os serviços de suporte técnico (local e remoto), operação assistida após implementação, validade da licença e manutenção estão garantidos durante toda a vigência do contrato.

A dependência da tecnologia torna a disponibilidade e eficiência de equipamentos como microcomputadores item crítico, classificando-o como serviço continuado, pois a paralisação ou indisponibilidade deste tipo de item nos dias atuais impacta diretamente no bom atendimento ao cidadão. Considerando a natureza dos serviços a serem contratados e levando em conta que os mesmos não podem ser interrompidos, tais serviços são caracterizados como continuados. Em função disso, esta contratação deverá ser realizada prevendo a possibilidade de prorrogação até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

2.2- Dos quantitativos

O atual parque de informática da casa legislativa de Itabirito necessita de adequação do modelo tecnológico. É necessário a substituição de alguns microcomputadores obsoletos, com problemas de reposição de peças para manutenção, em fim de vida útil e acréscimos para atender novas demandas como a sala de legislação e previsão de novos colaboradores tanto na sede administrativa quanto nos Gabinetes dos Vereadores.

Além do mais, vários equipamentos do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) e dos Gabinetes dos Vereadores, foram danificados pela enchente ocorrida em 7 de janeiro de 2022 na região central de Itabirito. Este desastre natural ocasionou a inundação destas localidades e provocou a perda total de diversos equipamentos que em parte foram substituídos provisoriamente por equipamentos do CAC, que estava com as atividades suspensas, mas já está em pleno funcionamento.

Portanto a quantidade de computadores definidos neste termo de referência é o resultado do levantamento realizado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, o qual levou em consideração o número de microcomputadores atualmente em uso na administração que precisam ser substituídos, adicionado às demandas de reposições e adições.

2.3 - Da escolha da ata de registro de preço

Página 23 de 60



A opção realizada por registrar uma Ata de Registro de Preço se dá pela flexibilidade de locação dos serviços ena adequação ao planejamento dos setores em ampliar ou reduzir os quantitativos, dentro dos níveis permitidos pela legislação, adequando a contratação ao planejamento da demanda pelosequipamentos descritos na ata.

Atualmente a Câmara de Itabirito possui um contrato de locação de computadores que está findando no próximo ano. Portanto, ao término deste contrato que foi firmado em 2018, será possível contratar através desta ata de registro de preços, os equipamentos que irão substituir o contrato a ser finalizado suprindo a demanda que surgirá com a devolução dos equipamentos à empresa contratada. Com isto será evitado a necessidade de realização de um novo processo licitatório justificando a vantajosidade, economicidade e eficiência para a Administração Pública.

Busca-se também através do registro de preço, ganhos com a padronização do parque tecnológico, o queproporciona, a montante, redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos.

3- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

4- JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Como se depreende do art. 33 da Lei nº 8.666/93 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade.

A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração.

Nesse sentido, dispõe as Cortes de Contas:

A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa. (Acórdão nº 2831/2012 – TCU – Plenário)

Registre-se que a admissão de consórcios em uma licitação é uma possibilidade oferecida pela lei ao administrador público. (...) Com essas considerações iniciais, esta Unidade Técnica entende que a previsão da participação de empresas em consórcio no edital de licitação está no âmbito do poder discricionário do

Página 24 de 60



administrador público, conforme se depreende do caput do art. 33 da Lei nº 8.666/93. (...) O fator condicionante da limitação ao poder discricionário da Administração Pública pode ser assim sistematizada: (1) naquelas licitações em que o objeto for comum, simples e de pequena monta, a vedação impõe-se como regra, posto que os consórcios, em tese, restringem a competitividade e lado outro, (2) nos certames de grande vulto e complexidade, o raciocínio se inverte e a regra geral passa a ser a permissão dos consórcios. (Denúncia n. 898328 TCEMG)

A admissão de consórcios em uma licitação é uma possibilidade oferecida pela lei ao administrador público. A previsão da participação de empresas em consórcio no edital de licitação está no âmbito do poder discricionário do administrador público, a quem cabe avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e ou complexidade técnica do objeto do certame, sempre levando em consideração o interesse público, conforme se depreende do caput do art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993. (Denúncia 837871)

No mesmo sentido, o Prof. Marçal Justen Filho, assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública." E conclui: "Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto." (JUSTEN, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª ed. São Paulo: Dialética, p. 410)

O Pregão em referência tem por objeto a locação de computadores, objeto este que se enquadra na típica definição de serviço comum, sem complexidade e de pequeno vulto. Assim, considerando que existem no mercado empresas com potencial suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, não se justifica a formação de consórcio.

5- CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Deverão ser fornecidos produtos novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertadodeverá estar em linha de produção na data de entrega da proposta

Os equipamentos oferecidos devem estar de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência.

Os equipamentos, acessórios e demais produtos devem estar acondicionados emembalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar oempilhamento e as vibrações.

Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas e as verificações queimplicarem na abertura ficarão a cargo do Departamento de Tecnologia da Informação, a fimde preservar a garantia dos mesmos.

Os equipamentos serão entregues gradualmente, conforme solicitação da CONTRATANTE, por meio de abertura de chamado na central de atendimento.

Página 25 de 60



O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

O objeto desta licitação será recebido pela Câmara Municipal de Itabirito – Departamento de Tecnologia da Informação, à Av. Queiroz Júnior, 639, Bairro Praia, nohorário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Caso algum equipamento não corresponda ao exigido, ao ofertado na proposta ou aoestabelecido nas especificações técnicas, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazomáximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação expedida pelaCONTRATANTE, a sua substituição sem quaisquer ônus à Contratada.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelaperfeita qualidade dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquerirregularidades detectadas quando de sua utilização.

Mesmo após o recebimento definitivo, caso ocorra defeitos, não funcionamento ouvícios redibitórios, cabe a CONTRATADA providenciar a substituição do equipamento poroutro, em perfeitas condições, com características técnicas idênticas ou superiores, em até 24(vinte e quatro) horas a contar da solicitação da CONTRATANTE, sem ônus adicionais.

Fica expressamente vedado à CONTRATADA terceirizar, no todo ou em parte, osserviços objeto desta licitação.

A CONTRATADA DEVERÁ:

Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações deste TERMO DEREFERÊNCIA.

Garantir a qualidade dos equipamentos, objeto da licitação, os quais devem estar deacordo com as normas da ABNT/INMETRO.

Oferecer canais de comunicação para abertura dos chamados, comprometendo-se amanter registros dos mesmos constando número de protocolo de atendimento, data e horada abertura e descrição do problema.

Realizar atualização tecnológica nos equipamentos sempre que solicitada pelaCONTRATANTE, sem nenhum custo adicional.

Fornecer todo e qualquer tipo de peça ou componente para o reparo dosequipamentos locados, sem que seja imputado a CONTRATANTE, a qualquer título oujustificativa, ônus adicionais.

Responsabilizar pelo transporte e descarregamento dos equipamentos até o localonde os mesmos serão entregues.

Arcar com toda e qualquer despesa relativa à manutenção e transporte dosequipamentos objeto desta licitação.

Página 26 de 60



Atender o chamado técnico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar dasolicitação da CONTRATANTE. Não sendo solucionado o problema, a CONTRATADAdeverá providenciar a substituição do equipamento danificado por outro, em perfeitascondições, com características técnicas idênticas ou superiores, sem ônus adicionais para aCONTRATANTE.

Os tempos de atendimento serão considerados em horas úteis, compreendidas desegunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas.

Cumprir e respeitar as normas, horários e procedimentos administrativos adotadospelo Município.

Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

Zelar pela confidencialidade das informações que foram armazenadas noscomputadores durante o período de uso pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários à instalação, ficando sobre a responsabilidade da CONTRATANTE somente os pontos de energia elétrica e rede interna.

GARANTIA E SUPORTE:

A CONTRATADA obriga-se a fornecer garantia de funcionamento de todos os equipamentos; Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitosde fabricação e incompatibilidade de drivers, a CONTRATADA deverá providenciar acorreção do problema em até 03 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ousubstituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 05 (cinco) dias úteisa partir da data do registro da ocorrência.

Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a CONTRATANTEpoderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis a partir da datado registro da segunda ocorrência.

Após a retirada dos computadores ou dos discos rígidos, a CONTRATADA deveexecutar procedimentos de limpeza em disco rígido que garantam a incapacidade derecuperação dos dados por terceiros. Tal processo deve sobrescrever totalmente a superfíciedo disco rígido, de forma a se evitar a recuperação dos dados por software específico, mesmoapós procedimento de formatação do disco rígido.

Deverá ser enviado relatório comprobatório da execução deste procedimento para aCONTRATANTE em até 7 (sete) dias úteis da devolução dos equipamentos.

Os equipamentos devem ser fornecidos com os seguintes softwares instalados emperfeito funcionamento e compatibilidade:

Página 27 de 60



- Sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits, com idioma portuguêsdo Brasil ou superior.
- Todos os drivers, patches e fixes necessários para o funcionamento dosequipamentos e de seus periféricos.

A CONTRATADA também deverá manter garantia total dos equipamentos nos locais onde os mesmosencontram-se instalados, incluindo seguro contra roubo e furto, desastres naturais, peças e mão de obra para manutenção durantetoda a vigência do contrato;

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, CONFIDENCIALIDADE E MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO

A CONTRATADA se responsabiliza, quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações,códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a terconhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ouutilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a taisdocumentos. A assinatura pelo representante da empresa estende-se aos profissionais por ela designados para aprestação de serviços.

A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos aserem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorizaçãopor escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização porperdas e danos, conforme legislação aplicada.

A Contratada assume as seguintes obrigações:

Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprioexclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro;

Tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações confidenciais recebidas, inclusive com relação a todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação, bemcomo para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se comprovadamente solicitadas emrazão de ordem judicial que imponha tal revelação;

Destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham informações confidenciaisda Contratante, quando não mais for necessária a manutenção dessas informaçõesconfidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduçõesmagnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades legais econtratuais;

Ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra desigilo das informações confidenciais.

Página 28 de 60



A Contratada fica, desde já, proibida de produzir cópias, transferir arquivosdigitalizados ou registrar por escrito as informações confidenciais a que tenha acesso, exceto aquelasestritamente necessárias para a prestação do serviço, sendo responsável pela sua guarda e sigilo.

Informação Confidencial fica assim definida:

Informação confidencial: toda informação escrita, verbal ou apresentada de modo tangívelou intangível, e revelada ou obtida devido às atividades desempenhadas por sua função comofornecedor/prestador de serviço;

A confidencialidade é obrigatória, mesmo após o término das atividades da Contratada comofornecedor/prestadora de serviço e, somente deixa de ser obrigatória, se comprovado que as informações confidenciais foram solicitadas em razão de ordem judicial que imponha talrevelação.

DA GARANTIA DE TRANSIÇÃO

Quando do encerramento do contrato, serão executados todos os serviços necessários ao processo deencerramento do contrato, tais como: backup dos arquivos, desmontagem e embalagem dos equipamentos, coletados equipamentos e sanitização dos mesmos;

O cronograma de serviço para encerramento do contrato será elaborado em reunião entre o Gestor doContrato indicado pela CONTRATADA e o Gestor do Contrato indicado pela CONTRATANTE, a ser realizada no prazode até 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento do contrato, podendo ser feitas reuniões posteriores paraajustes;

A CONTRATANTE deverá, até 01 (um) dia após o encerramento do contrato, encaminhar ofício deAutorização para retirada dos ativos, autorizando a CONTRATADA a enviar sua equipe para iniciar os procedimentosde retirada/coleta dos ativos:

A CONTRATADA, 01 (um) dia após o encerramento do contrato, está autorizada a desmobilizar todainfraestrutura locada, incluindo a Central de Atendimento;

Após os ativos terem sido embalados, a CONTRATADA deverá retirá-los das dependências da CONTRATANTE, no mesmo dia, de uma única vez por localidade, evitando transtornos à CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, quando do final do contrato, por meio digital, toda adocumentação criada durante a prestação dos serviços contratados, principalmente:

- a. Relatório de Gerenciamento de Incidentes, com estatísticas;
- b. Relatório de Gerenciamento de SLA;

Página 29 de 60



c. Atas de reuniões bem como outros documentos pertinentes ao contrato;

Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá fazer backup de todos os equipamentos locados que serãorecolhidos, de acordo com cronograma de trabalho a ser estabelecido 30 (trinta) dias antes do encerramento docontrato;

Os backups deverão ser feitos na presença do usuário do equipamento;

Caso o usuário esteja ausente, o responsável pelo setor deverá acompanhar o processo de backup,confirmando a realização do mesmo.

Demais condições:

O Contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

A Contratada é obrigada a comunicar a Câmara a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do serviço.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Câmara Municipal de Itabirito.

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

A Contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete, licenças, alvarás, taxas e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação do serviço.

A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Página 30 de 60



O Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

O atraso ou a abstenção pela CONTRATANTE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração.

6- FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado até o décimo dia após a apresentação da Nota Fiscal e do comprovante de prestação do serviço, devidamente conferido e assinado pelo responsável pela fiscalização.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS Unificada, trabalhista e CRF-FGTS.

Em caso de irregularidade da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada(s).

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados



diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7- VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:R\$13.067,20 (treze mil, sessenta e sete reais e vinte centavos), sendo este o valor máximo que a Administração admitirá como critério de aceitabilidade de propostas.

8-FISCALIZAÇÃO:

A Câmara reserva-se no direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, XI, ambos da Lei nº 8.666/93.

A Câmara Municipal fiscalizará o objeto desta licitação, observados os artigos 67 a 70 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

A gestora e fiscal do contrato e ata será a servidora Gilmara de Cássia Corradi.

As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas por esta Câmara.

A fiscalização do serviçopela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do objeto do Contrato.

A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento do serviçopela Contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

9- DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS:

Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.

A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custos e/ou Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente à composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

Página 32 de 60



É vedado à contratada interromper o serviço, sendo a contratada obrigada a continuá-lo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.

A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

Os preços dos serviços objeto do contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no Pregão ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, utilizando-se o IPCA - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

10- DAS SANÇÕES:

Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação;

A penalidade prevista no subitem acima não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas nesse Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

- a- Até 05 (cinco) dias multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso:
- b- Superior a 05 (cinco) dias multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- c- Pela inexecução total ou parcial do contrato multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas;

Advertência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Página 33 de 60



As sanções previstas no item 18.2.1 poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As Multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada. Na hipótese de não haver crédito suficiente à Contratada para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida para este fim, ou por via judicial.

O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos arts. 77 e 78 da lei 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, ambos da lei 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Página 34 de 60



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

OBJETO:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Outsourcing de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, incluindo acessórios e periféricos, serviços técnicos de instalação, migração de dados, manutenção, conservação e reparos, reposição e substituição de peças e equipamentos com defeitos ou com baixa performance, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Itabirito.

Data de apresentação da proposta: 14/12/2022.

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor totalmens al	Valor total por 12 meses
1	40	LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR TIPO SFF (SmallFormFactor) Especificações: - Processadorcommínimo de 6 núcleos físicos,4.6GHz em modo turbo/boost, 18 MB de cache, TDP/PBP65W. Deverá estar em linha de fabricação pelofabricantedoprocessador 16GBdememóriaRAMdecanaldualDDR4de3200MHz,e xpansívelaté64GB Deve possuir2SlotsDIMMquesuportammemóriaDDR4de3200			
		MHz. - Controladoradevídeointegradaaplacamãecomcapacidade dealocardinamicamentenomínimo1.0GB da memóriade vídeo - Deve possuir 02SlotM.2, 8portasUSB, sendonomínimo4USB3.2(2frontais,2traseiras).01saí daHDMI,01DisplayPorte01 RJ-45 10/100/1000Mbps.Audio(line-ineline-out)combinadoe alto-falante interno. - Armazenamento: HD SSD de256GB,M.2NVMe. - InterfacederedeEthernet10/100/1000on board.			

Página 35 de 60



- 01 Interface de rede Wireless 802.11ax dual band2x2
- + Bluetooth 5.0 ou superior.
- GravadordeDVDSlim8x(DVD-RW)ousuperior.

_

GabinetetipoSFF(SmallFormFactor),compacto,volume máximode9litros, dimensões máximas (largura, altura, profundidade): 30x10x30cm, 1 baia de 5 ¼ externa slimline. 1 de 3 ½ interna. Possibilidade de abertura do gabinete, remoção e colocação de disco rígido, unidade óptica, placas dobarramento de expansão e Slot M.2 para manutenção. Dispositivo de segurança com chaveque impeça a abertura e remoção do gabinete. Interruptor de intrusão de chassi incluso. LED no painel frontaldogabinetecomcombinaçãodesinaisparadiagnósti codefalhasdecomponentesdehardware como: processo de pré-boot P.O.S.T (Power-on self-test), BIOS, processador, placa-mãe.memóriaRAM.placa devídeo. discorígido, USB eentrega de sistemaoperacional. Esta ferramenta deve ser apresentada em tela graficamanipulavel utilizando teclado e mouse;

Fontedealimentação comno máximo 300 W comno mínimo 92% de eficiência (80 PLUS Platinum). PFC ativo.

- TecladoABNT 2.
- Mouseópticocombotãoderolagem.

_

Interfacedesomintegrada.FonteBivolt(110/220).Trusted PlataformMode(TPM2.0).

-

SistemaOperacionalWindows10Professional64bitsversã oportuguêsOEM,licenciadocomRentalRights.

- Bios Implementada em memória flash, atualizável por software, compatível com boot através de:discorígido, dispositivo óticoeadaptadores derede Wake-uponLAN.

-

ABios, monitor, teclado em ouse, deverão serdo mes mofabri cantedo equipamento, não sendo aceito periféricos de outras marcas.

- Deve

possuirferramentaquepossibilitarealizaraformatação definitivados dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo como padrão de seguran ca NIST 800-

88ouISO/IEC27040:2015. Casoesta ferramenta não seja na tivada BIOS, deverás eroficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

- Acompanhar ferramenta de segurança com gerenciamento centralizado capaz de proteger contra ameaças/virus conhecidos e desconhecidos (proteção dia zero), como também ser capaz de identificar e bloquear ataques não baseados em malwares (uso malintencionado de scripts válidos e powershell). Possuir ainda capacidade de proteção contra virus que criptografam os dados, conhecidos como ramsonwares, mesmo quando o equipamento esta sem acesso à internet. A solução deverá ser nativamente produzida com base em inteligencia artificial, não podendo

Página 36 de 60



necessitando estar conectada à internet para funcionar; - Acompanhar solução de EDR (EndpointDetection& Response), a qual permita rapidamente identificar/detectar ataques não cobertos pelo antivirus e remediar imediatamente o ataque, incluindo analise forense, capacidade de visibilidade em tempo real das atividades relacionadas à segurança do dispositivo, uso de indicadores de ataque e inteligencia de ameaças. - Deve possuir Software de gerenciamento dos recursos de hardware do microcomputador proposto dopróprio fabricante, de fornecimento obrigatório, permitindo gerenciamento remoto do equipamento, incluindo descoberta e inventário de hardware, controle de configuração e gerenciamento de patchesde bios, entre outros. Equipamento proposto deverá suportar gerenciamento remoto no padrão DMIouSNMP através dedrivers nativos. Solução centralizada que permita gerenciamento através dainterface Web. Suportar o padrão ASF (Alert Standards Format) definido pelo DMTF para o envio dealertas).

demandar atualizações periodicas de vacinas ou mesmo

- Monitor com Tela de 21,45" LCD Widescreen, ou superior. Conexões: 1 VGA, 1 HDMIe 1 DisplayPort 1.2. Formato: Widescreen 16:9. Cor: Preto ou Cinza e Preto. Resoluçãomáxima: 1920X1080@60Hz. Brilho: 250cd/m2. Contraste Típico: 3000:1. Tempo de Resposta: 10ms.Suporte de cores: 16,7M / - Ângulo de Visão: 178° Horizontal / 178° Vertical. Fonte:Interna.Tecnologiadopainel: IPS ou TN ou VA.ConsumodeEnergia:14W(Típico).

Suportedoprópriofabricantecomajustedealtura, inclinação, giroerotação.

Acessórios:Cabodeforça,CaboHDMIecaboDisplayPort. Compatibilidade padrão Vesa: Sim(100mmX100mm). Certificações: Energy Star, IEC 60950-1,CISPR22,CISPR 24.

Segurança e proteção antifurto

- Osequipamentosdevem possuírem suaBIOScomponente de segurança avançada, devidamente embarcado em tempo de fabricação e em áreasegura não violável, que permita a administração de inventário, localização geográfica, a execução defuncionalidadescomooBloqueioeDesbloqueioremoto,i mpossibilitandoousoouacessodosequipamentos, a Exclusão remota de informações dos discos rígidos dos computadores com

diversosníveisdesobrescrita, indodesdeum simples arquiv oatéoconte údo completo do mesmo, o Envenenamento dos equipamentos, ou seja, a exclusão perpétua de qualquer informação em discorígido ou seu conteúdo completo, a Recuperação remota de arquivos contidos no discorígido

dosequipamentos, a Gestão de Políticas de Software, comale rtas de presençades of twares não permitidos e também de softwares obrigatórios ausentes, a Persistência funcional

Página 37 de 60



da solução mesmoemcaso detroca dedisco rígido ou		
formatação totaldo equipamento,pormeio da		
BIOS.Permitaaindaapossibilidadederecuperaçãoemcaso		
deroubo, furtoou extravio acidental. Tais funcionalidades		
deverão ser gerenciadas por meio de console web, com		
os devidos		
credenciamentos de administradores. Acontratação destaso		
lução		
serápelomesmoperíododegarantiadosequipamentosetod		
ososequipamentos devem serent regues jácom a solução ativ		
ada.		
Certificações que o Microcomputador deve possuir:		
- EPEAT 2.0 Bronze ou superior. HCL Microsoft		
Windows 10. Compatibilidade eletromagnética:		
FCCClassBpart15,CISPR22eCISPR24.Segurançadousu		
ário:IEC60950.Ruídoacústico:Emconformidade com		
ISO 7779 e 9296. Eficiência energética: 80Plus		
Platinum. Equipamento		
ecológico:RoHS.Gerenciamentoremoto:DMTF		
- O fabricante deverá possuir banco dedados		
disponibilizado na internet quepermita		
obteraconfiguração de hardware e software ofertado,		
periféricos internos e drivers de instalação		
atualizadosedisponíveispara downloada partir		
donúmerode sériedosequipamentos.		
- Os equipamentos deverão ser totalmente novos e sem		
nenhuma utilização anterior, acondicionados em		
embalagem original do fabricante dos mesmos;		

Demais condições conforme Edital.

dentificação,	CNPJ, endere	ço, telefone e email	i da empresa	proponente:
---------------	--------------	----------------------	--------------	-------------

Dados Bancários:

ncários:		
	, de	de 2022
Assinatura e ide	ntificação do Representante	Legal da Empresa

Página 38 de 60



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

REGISTRO DE PREÇOS № 017/2022

A empresa		, inscrita no CNPJ
sob o nº,	por intermédio de seu rep	resentante legal o(a) Sr.(a)
, portac	dor(a) do CPF nº	, CREDENCIA o(a)
Sr.(a), p	oortador(a) do CPF nº	, para representá-la
na sessão pública do Preg	ãoPresencial nº 024/2022	2, estando autorizado(a) a
equerer vistas de document	os e propostas, manifestar	-se em nome da empresa,
desistir e interpor recursos,	rubricar documentos e ass	inar atas, e especialmente
oara formular lances verbais,	a que tudo daremos por firm	ne e valioso.
	, de	de 2022
Assinatura e identi	ficação do Representante L	egal da Empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO(A) PREGOEIRO(A), NA ABERTURA DA SESSÃO, <u>FORA E SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO</u>.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

A empresa		_, inscrita	no CNPJ	sob o nº
, por interméd	dio de seu	representan	te legal	o(a) Sr.(a)
, portador(a)	do CPF nº		, DEC	CLARA, nos
termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10	.520/2002, qu	e cumpre ple	enamente d	s requisitos
de habilitação para o PREGÃOPRE	ESENCIAL NO	024/2022.		
,				
	., de		le 2022.	
Assinatura e identificaçã	o do Represe	ntante Legal	da Empres	a
OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVE				
ABERTURA DA SESSÃO, <u>FOF</u> EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO.	RA E SEPAI	<u>RADAMENTE</u>	<u> DOS E</u>	<u>NVELOPES</u>
<u>EXIGIDOS NESTA EICITAÇÃO</u> .				



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

REGISTRO DE PREÇOS № 017/2022

A empres	sa					, iı	nscrita	no CN	PJ sol	o o nº
	······································	por	intermédio	de	seu	represe	ntante	legal	o(a)	Sr.(a)
		, poi	tador(a)	do CF	PF nº			_, DEC	CLARA	., para
fins do dis	sposto no	Inciso	V do artigo	27	da Lei	i Federal	8.666,	de 21	de jur	nho de
1993, acr	escido pe	la Lei r	nº 9.854, d	e 27	de ou	ıtubro de	1999,	que n	ão em	prega
menor de	e dezoito	anos	em traba	lho r	oturn	o, perig	oso o	ı insal	ubre	e não
emprega	menor de	dezes	seis anos.							
Ressalva:	emprega	menor,	a partir de	quate	orze a	nos, na c	condição	o de ap	rendiz	().
					de		de 2	022.		
	Assinatu	ra e ide	ntificação d	do Re	prese	ntante Le	gal da	Empres	sa	
OBS.: em	caso afirr	nativo a	ssinalar a	ressa	lva ac	ima				

Página 41 de 60



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

REGISTRO DE PREÇOS № 017/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
, portador(a) do CPF nº, DECLARA sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/06;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE , conforme inciso II, art. 3° da Lei Complementar n° 123/06.
E que se encontra sob o regime favorecido da mencionada lei complementar 123/06,
fazendo jus aos benefícios contidos na referida lei.
Declara que está excluída das vedações constante do § 4° do artigo 3° da Lei
Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.
Declara ainda ter ciência que a falsidade da declaração prestada objetivando os
benefícios da Lei Complementar 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art.
299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e
das sanções administrativas previstas na lei 8.666/93.
, de de 2022.
Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa

Página 42 de 60



OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO(A) PREGOEIRO(A), NA ABERTURA DA SESSÃO, **FORA E SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO**, PELAS EMPRESAS QUE PRETENDEREM SE BENEFICIAR DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E, SE ENQUADRAREM COMO TAL.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº
, por intermédio de	seu representante legal o (a) Sr. (a)
, portador(a) do C	CPF nº, DECLARA, sob as
penas da lei, que até a presente data não	o foi declarada inidônea pela Administração
Pública, ou suspensa de contratar com a	a Administração, e ainda, que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências	posteriores de fatos supervenientes, ciente
de que a não declaração resulta em in	cidência de penalidades legais, de acordo
com o previsto no § 2º do art. 32, da Lei 8	3.666/1993.
	de de 2022.
Assinatura e identificação do F	Representante Legal da Empresa

Página 43 de 60



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA RP

ATA Nº /2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

___ dias do mês de ____ de 2022, a **CÂMARA MUNICIPAL DE** ITABIRITO, CNPJ 18.366.963/0001-79, Inscrição Estadual: Isento, com sede administrativa na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG, CEP: 35.450.000, telefone: (31) 3561-1599, representada pelo Presidente, Vereador ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 770.678.436-34 e da Carteira de Identidade nº MG-3.945.242, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Itabirito/MG, nostermos das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela LeiComplementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, pelo Decreto nº3.555/2000, Decreto Municipal no 8949/2010, alterado pelo Decreto Municipal 9.345/2011, Decreto Municipal nº 13.214/2020 e das demais normas legais aplicáveis e condições fixadas noEdital, Processo Licitatório 024/2022 - Pregão Presencial nº 024/2022, para o Registro de precos para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de outsourcing de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, incluindo acessórios e periféricos, serviços técnicos de instalação, migração de dados, manutenção, conservação e reparos, reposição e substituição de peças e equipamentos com defeitos ou com baixa performance, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Itabirito, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dospreços registrados

Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Fornecedor: _		
Item:		

CLÁUSULA SEGUNDA - Da validade do Registro de Preços

Página 44 de 60



A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, tendo início a partir da respectiva assinatura e publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Gerenciamento Da Ata De Registro De Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá a servidora Gilmara de Cássia Corradi

CLÁUSULA QUARTA - Da Utilização Da Ata De Registro De Preços

Será usuária do Registro de Preços a Câmara Municipal de Itabirito/MG admitindose, no entanto, Adesão a Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo poder legislativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Itabirito, a firmarem as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DaPrestação do Serviço

O serviçodeverá ter início após a assinatura do respectivo instrumento contratual, conforme ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os fornecedores descritos na cláusula primeira desta Ata obrigam-se ao fornecimento dos itens dos quais se lograram vencedores, consoante especificações dos Anexos I e II do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - Do Pagamento

O pagamento será realizado até o décimo dia após a apresentação da Nota Fiscal e do comprovante de prestação do serviço, devidamente conferido e assinado pelo responsável pela fiscalização.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS Unificada, trabalhista e CRF-FGTS.

Em caso de irregularidade da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada(s).

Página 45 de 60

7722 774BIRITO 1923

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades

Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação;

A penalidade prevista no subitem acima não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas nesse Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

- a- Até 05 (cinco) dias multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso:
- b- Superior a 05 (cinco) dias multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- c- Pela inexecução total ou parcial do contrato multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas;
- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Página 46 de 60



As Multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada. Na hipótese de não haver crédito suficiente à Contratada para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida para este fim, ou por via judicial.

O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Reajustamentos De Preços

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação dapenalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a reduçãodos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata deregistro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - Do Cancelamento De Registro De Preços

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a Contratada deixar de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- a Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente da ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Página 47 de 60



- os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los;
- sofrer sanção prevista nas leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA- Das disposições finais

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 024/2022 e seus respectivos anexos, bem como as propostas dos licitantes descritos nesta.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Itabirito/MG, eleitopelas partes com exclusão de qualquer outro.

Itabirito.	de	de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

> Gilmara de Cássia Corradi Gestora da Ata

> > **Fornecedores**

Página 48 de 60



ANEXO IX

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO, CNPJ 18.366.963/0001-79, Inscrição Estadual: Isento, com sede administrativa na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Praia, Itabirito/MG, CEP: 35.450.000, telefone: (31) 3561-1599, representada pelo
Presidente, Vereador ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº
e da Carteira de Identidade nº , expedida pela
SSP/MG, residente e domiciliado em Itabirito/MG, de agora em diante denominada
CONTRATANTE e a empresa, inscrita no
CNPJ sob o nº, estabelecida na,
CNPJ sob o n^o , estabelecida na, neste ato representada por, portador do CPF n^o
, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o
presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022do tipo menor preço por item, de acordo
com as Leis nºs10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei
Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, pelo Decreto
nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 8.949/2010, alterado pelo Decreto Municipal
9.345/2011, Decreto Municipal nº 13.214/2020 e pelas seguintes cláusulas e
condições:
CLÁLISHI A DRIMEIRA DO OR IETO
<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u>
1.1- Este contrato tem como objeto acontratação de empresa especializada em
prestação de serviços de outsourcing de equipamentos de Tecnologia da
Informação e Comunicação, incluindo acessórios e periféricos, serviços
técnicos de instalação, migração de dados, manutenção, conservação e
reparos, reposição e substituição de peças e equipamentos com defeitos ou
com baixa performance, visando atender as necessidades da Câmara
Municipal de Itabirito, conforme especificações abaixo:

Item: _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 2-1 A Câmara reserva-se no direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, XI, ambos da Lei nº 8.666/93.
- 2.2- A Câmara Municipal fiscalizará o objeto desta licitação, observados os artigos 67 a 70 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

Página 49 de 60



- TABIBITO TO
- 2.3- A gestora e fiscal do contrato será a servidora Gilmara de Cássia Corradi.
- 2.4-As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas por esta Câmara.
- 2.5-A fiscalização do serviçopela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do objeto do Contrato.
- 2.6- A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento do serviço, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes, além de outras previstas no Edital e Anexos:

3.1 - DA CONTRATADA:

Deverão ser fornecidos produtos novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertadodeverá estar em linha de produção na data de entrega da proposta

Os equipamentos oferecidos devem estar de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência.

Os equipamentos, acessórios e demais produtos devem estar acondicionados emembalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar oempilhamento e as vibrações.

Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas e as verificações queimplicarem na abertura ficarão a cargo do Departamento de Tecnologia da Informação, a fimde preservar a garantia dos mesmos.

Os equipamentos serão entregues gradualmente, conforme solicitação daCONTRATANTE, por meio de abertura de chamado na central de atendimento.

O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

O objeto desta licitação será recebido pela Câmara Municipal de Itabirito – Departamento de Tecnologia da Informação, à Av. Queiroz Júnior, 639, Bairro Praia, nohorário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Caso algum equipamento não corresponda ao exigido, ao ofertado na proposta ou aoestabelecido nas especificações técnicas, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazomáximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação expedida pelaCONTRATANTE, a sua substituição sem quaisquer ônus à Contratada.

Página 50 de 60



O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelaperfeita qualidade dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquerirregularidades detectadas quando de sua utilização.

Mesmo após o recebimento definitivo, caso ocorra defeitos, não funcionamento ouvícios redibitórios, cabe a CONTRATADA providenciar a substituição do equipamento poroutro, em perfeitas condições, com características técnicas idênticas ou superiores, em até 24(vinte e quatro) horas a contar da solicitação da CONTRATANTE, sem ônus adicionais.

Fica expressamente vedado à CONTRATADA terceirizar, no todo ou em parte, osserviços objeto desta licitação.

A CONTRATADA DEVERÁ:

Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações do TERMO DEREFERÊNCIA.

Garantir a qualidade dos equipamentos, objeto da licitação, os quais devem estar deacordo com as normas da ABNT/INMETRO.

Oferecer canais de comunicação para abertura dos chamados, comprometendo-se amanter registros dos mesmos constando número de protocolo de atendimento, data e horada abertura e descrição do problema.

Realizar atualização tecnológica nos equipamentos sempre que solicitada pelaCONTRATANTE, sem nenhum custo adicional.

Fornecer todo e qualquer tipo de peça ou componente para o reparo dosequipamentos locados, sem que seja imputado a CONTRATANTE, a qualquer título oujustificativa, ônus adicionais.

Responsabilizar pelo transporte e descarregamento dos equipamentos até o localonde os mesmos serão entregues.

Arcar com toda e qualquer despesa relativa à manutenção e transporte dosequipamentos objeto desta licitação.

Atender o chamado técnico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar dasolicitação da CONTRATANTE. Não sendo solucionado o problema, a CONTRATADAdeverá providenciar a substituição do equipamento danificado por outro, em perfeitascondições, com características técnicas idênticas ou superiores, sem ônus adicionais para aCONTRATANTE.

Os tempos de atendimento serão considerados em horas úteis, compreendidas desegunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas.

Cumprir e respeitar as normas, horários e procedimentos administrativos adotadospelo Município.

Página 51 de 60



Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

Zelar pela confidencialidade das informações que foram armazenadas noscomputadores durante o período de uso pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários à instalação, ficando sobre a responsabilidade da CONTRATANTE somente os pontos de energia elétrica e rede interna.

GARANTIA E SUPORTE:

A CONTRATADA obriga-se a fornecer garantia de funcionamento de todos os equipamentos; Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitosde fabricação e incompatibilidade de drivers, a CONTRATADA deverá providenciar acorreção do problema em até 03 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ousubstituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 05 (cinco) dias úteisa partir da data do registro da ocorrência.

Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a CONTRATANTEpoderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis a partir da datado registro da segunda ocorrência.

Após a retirada dos computadores ou dos discos rígidos, a CONTRATADA deveexecutar procedimentos de limpeza em disco rígido que garantam a incapacidade derecuperação dos dados por terceiros. Tal processo deve sobrescrever totalmente a superfíciedo disco rígido, de forma a se evitar a recuperação dos dados por software específico, mesmoapós procedimento de formatação do disco rígido.

Deverá ser enviado relatório comprobatório da execução deste procedimento para aCONTRATANTE em até 7 (sete) dias úteis da devolução dos equipamentos.

Os equipamentos devem ser fornecidos com os seguintes softwares instalados emperfeito funcionamento e compatibilidade:

- Sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits, com idioma portuguêsdo Brasil ou superior.
- Todos os drivers, patches e fixes necessários para o funcionamento dosequipamentos e de seus periféricos.

A CONTRATADA também deverá manter garantia total dos equipamentos nos locais onde os mesmosencontram-se instalados, incluindo seguro contra roubo e furto, desastres naturais, peças e mão de obra para manutenção durantetoda a vigência do contrato;

<u>SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, CONFIDENCIALIDADE E MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO</u>

Página 52 de 60



A CONTRATADA se responsabiliza, quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações,códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a terconhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ouutilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a taisdocumentos. A assinatura pelo representante da empresa estende-se aos profissionais por ela designados para aprestação de serviços.

A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos aserem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorizaçãopor escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização porperdas e danos, conforme legislação aplicada.

A Contratada assume as seguintes obrigações:

Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprioexclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro;

Tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações confidenciais recebidas, inclusive com relação a todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação, bemcomo para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se comprovadamente solicitadas emrazão de ordem judicial que imponha tal revelação;

Destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham informações confidenciaisda Contratante, quando não mais for necessária a manutenção dessas informaçõesconfidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduçõesmagnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades legais econtratuais;

Ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra desigilo das informações confidenciais.

A Contratada fica, desde já, proibida de produzir cópias, transferir arquivosdigitalizados ou registrar por escrito as informações confidenciais a que tenha acesso, exceto aquelasestritamente necessárias para a prestação do serviço, sendo responsável pela sua guarda e sigilo.

Informação Confidencial fica assim definida:

Informação confidencial: toda informação escrita, verbal ou apresentada de modo tangívelou intangível, e revelada ou obtida devido às atividades desempenhadas por sua função comofornecedor/prestador de serviço;

A confidencialidade é obrigatória, mesmo após o término das atividades da Contratada comofornecedor/prestadora de serviço e, somente deixa de ser obrigatória, se comprovado que as informações confidenciais foram solicitadas em razão de ordem judicial que imponha talrevelação.

Página 53 de 60



DA GARANTIA DE TRANSIÇÃO

Quando do encerramento do contrato, serão executados todos os serviços necessários ao processo deencerramento do contrato, tais como: backup dos arquivos, desmontagem e embalagem dos equipamentos, coletados equipamentos e sanitização dos mesmos;

O cronograma de serviço para encerramento do contrato será elaborado em reunião entre o Gestor doContrato indicado pela CONTRATADA e o Gestor do Contrato indicado pela CONTRATANTE, a ser realizada no prazode até 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento do contrato, podendo ser feitas reuniões posteriores paraajustes;

A CONTRATANTE deverá, até 01 (um) dia após o encerramento do contrato, encaminhar ofício deAutorização para retirada dos ativos, autorizando a CONTRATADA a enviar sua equipe para iniciar os procedimentos de retirada/coleta dos ativos:

A CONTRATADA, 01 (um) dia após o encerramento do contrato, está autorizada a desmobilizar todainfraestrutura locada, incluindo a Central de Atendimento;

Após os ativos terem sido embalados, a CONTRATADA deverá retirá-los das dependências da CONTRATANTE, no mesmo dia, de uma única vez por localidade, evitando transtornos à CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, quando do final do contrato, por meio digital, toda adocumentação criada durante a prestação dos serviços contratados, principalmente:

- a. Relatório de Gerenciamento de Incidentes, com estatísticas;
- b. Relatório de Gerenciamento de SLA;
- c. Atas de reuniões bem como outros documentos pertinentes ao contrato;

Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá fazer backup de todos os equipamentos locados que serãorecolhidos, de acordo com cronograma de trabalho a ser estabelecido 30 (trinta) dias antes do encerramento docontrato;

Os backups deverão ser feitos na presença do usuário do equipamento;

Caso o usuário esteja ausente, o responsável pelo setor deverá acompanhar o processo de backup,confirmando a realização do mesmo.

Demais condições:

Página 54 de 60



O Contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

A Contratada é obrigada a comunicar a Câmara a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do serviço.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Câmara Municipal de Itabirito.

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

A Contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete, licenças, alvarás, taxas e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação do serviço.

A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

O Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou

Página 55 de 60

77.01RTO 1921

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

prejuízos.

O atraso ou a abstenção pela CONTRATANTE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração.

3.2- DA CONTRATANTE:

Acompanhar e supervisionar a execução do objeto pela CONTRATADA.

Fornecer subsídios e informações necessárias a execução do objeto.

Efetuar o pagamento da forma pactuada.

Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados naexecução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O Valor do presente Contrato é de R\$	
--	--

- 4.2- O pagamento será realizado até o décimo dia após a apresentação da Nota Fiscal e do comprovante de prestação do serviço, devidamente conferido e assinado pelo responsável pela fiscalização.
- 4.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.
- 4.4- Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.
- 4.5- A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS Unificada, trabalhista e CRF-FGTS.
- 4.6- Em caso de irregularidade da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada(s).
- 4.7- No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos;

Página 56 de 60



N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado serão as abaixo indicadas:

01.031.0001 2012 – Desenvolvimento do Programa Cidadania

3.3.90.40.00.00 – Serviço Tecnologia Informação e Comunicação _ Pessoa Jurídica Ficha 38 (CAC)

01.031.0001 2.006– Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.40.00.00 – Serviço Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica Ficha 25

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

6.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos, conforme disposto no art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

- 7.1-Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação;
- 7.2-A penalidade prevista no subitem 7.1 não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 7.3-Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas nesse Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:
- 7.3.1-Pelo atraso injustificado na execução do objeto:
- a- Até 05 (cinco) dias multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso:
- b- Superior a 05 (cinco) dias multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- c- Pela inexecução total ou parcial do contrato multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas;

7.3.2-Advertência:

7.3.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

Página 57 de 60



ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- 7.3.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 7.4-As sanções previstas no item 7.3.1 poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5-As Multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada. Na hipótese de não haver crédito suficiente à Contratada para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida para este fim, ou por via judicial.
- 7.6-O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1- Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos arts. 77 e 78 da lei 8.666/93.
- 8.2- O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 8.3- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.
- 8.4- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, ambos da lei 8.666/93.
- 8.5- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 9.1- Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.
- 9.2- A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custos e/ou Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e

Página 58 de 60



- a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.
- 9.3- A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente à composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.
- 9.4- É vedado à contratada interromper o serviço, sendo a contratada obrigada a continuá-lo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.
- 9.5- A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.
- 9.6- Os preços dos serviços objeto do contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no Pregão ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, utilizando-se o IPCA IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10.1- Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022**, **PregãoPresencial nº 024/2022**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

E, por	estarem	justas,	as p	artes	firmam	0	presente	Contrato	em	02	(duas)	vias	de
igual t	eor e form	na, na p	rese	nça de	e duas t	es	temunhas	abaixo.					

nabinto, ao ao 2022	Itabirito,	de		de	2022
---------------------	------------	----	--	----	------

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS Presidente da Câmara Municipal de Itabirito Contratante

Contratada



Testemunha CPF: Testemunha CPF:

Página 60 de 60